

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**  
**Acordo n.º 348/2007 de 10 de Setembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e o Grupo Social Santo Agostinho, Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações do Grupo Social Santo Agostinho:

1. Proceder ao pagamento das despesas com os vencimentos dos quatro funcionários do Projecto “Centro de Intervenção Infantil, Aconselhamento e Formação Familiar”;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada;
3. Após a recepção do apoio financeiro por parte do Instituto de Segurança Social, I. P., o Grupo Social Santo Agostinho compromete-se a remeter ao Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, valor idêntico ao apoio concedido, informando a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, um subsídio reembolsável de 19.400,00€ (dezanove mil e quatrocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

17 de Julho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Vice-Presidente do Grupo Social Santo Agostinho, *Sofia Machado Couto Gonçalves*.